

***DECRETO N.º 11.191 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 54, parágrafo 2 da Lei Complementar N.º 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o que dispõe a Lei Complementar N.º 142, de 28 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO que as alterações propostas visam tornar o fluxo de informações gerenciais da Administração Municipal mais eficaz e não implica em aumento de despesas;

CONSIDERANDO a transferência de competência da área de orçamento e finanças da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração, além da adequação de cargos para a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo,

DECRETA:

Art.1.º. À Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, órgão de ação instrumental integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar N.º 141, de 28 de agosto de 2014, compete:

I - promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;

II - elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;

III - gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico da Grande Natal;

IV - conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Natal;

V - integrar ações com vistas ao desenvolvimento da Região Metropolitana;

VI - formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;

VII - coordenar e articular projetos multissetoriais;

VIII - coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;

IX - coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;

X - prestar apoio técnico e administrativo ao COMCIT- Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;

XI - prestar apoio técnico, em matéria de planejamento e administração, ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conjuntamente com a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN;

XII - integrar o Conselho de Desenvolvimento do Municipal – CDM;

XIII - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;

XIV - promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do Município de Natal e da Região Metropolitana;

XV - elaborar, com a participação das entidades representativas da sociedade, propostas para a política de desenvolvimento econômico do Município;

XVI - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, nos termos da Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014 e deste decreto, compõe-se de:

I – órgão de direção superior:

1. Secretaria Municipal de Planejamento

II – órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Chefia de Gabinete;

2. Secretaria Executiva;

3. Assessoria Jurídica;

4. Assessoria Técnica;

5. Unidade Setorial de Administração Geral;

6. Unidade Setorial de Finanças;

7. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

7.1 – Departamento de Redes, Segurança e Suporte Técnico

7.1.1- Setor de Atendimento ao Usuário

7.2 - Departamento de Homologação e Desenvolvimento de Sistemas;

7.3 - Departamento de Integração de Informações.

III – órgãos colegiados:

1. Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT.

IV – órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta de Planejamento:

1.1. Departamento de Projetos;

1.1.1. Setor de Pesquisas e Estatística;

- 1.2. Departamento de Elaboração e Gestão de Projetos Integrados;
- 1.2.1. Setor de Elaboração de Projetos Estruturantes;
- 1.3. Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico;
- 1.3.1. Setor de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico;
- 1.4. Departamento de Planejamento e Participação Popular;
- 1.4.1. Setor de Desenvolvimento de Estratégias Participativas.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do Organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art.3º. Os cargos constantes do Anexo I - Quadro de Lotação dos Cargos Comissionados que integra o presente Decreto serão alocados dentro da estrutura de que trata art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Os servidores ocupantes dos cargos comissionados regidos pela legislação anterior terão suas matrículas originárias mantidas, devendo o setor de pessoal apenas proceder à anotação da mudança de nomenclatura do cargo em suas fichas funcionais.

Art.5º. Esta Secretaria deverá elaborar seu respectivo Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto e encaminhá-lo à SEMAD para, após uniformização, ser levado à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em particular o decreto 10404, de 29 de agosto de 2014.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

*** Republicado por incorreção**

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

(Decreto nº 11.191, de 07 de fevereiro de 2017)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Planejamento	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Secretário Executivo	CS	01
Chefe da Assessoria Técnica	DD	01
Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	01
Chefe da Unidade Setorial de Finanças	CS	01
Secretario Adjunto de Planejamento	DGA	01
Diretor do Departamento de Projetos	DD	01
Chefe do Setor de Pesquisa e Estatística	CS	01
Diretor do Departamento de Elaboração e Gestão de Projetos Integrados	DD	01
Chefe do Setor de Elaboração de Projetos Estruturantes	CS	01
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico	CS	01
Diretor do Departamento de Planejamento e Participação Popular	DD	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento de Estratégias Participativas	CS	01
Coordenador de Tecnologia da Informação	DGA	01
Diretor do Departamento de Rede, Segurança e Suporte Técnico	DD	01
Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário	CS	01
Diretor do Departamento de Homologação e Desenvolvimentos de Sistemas	DD	01
Diretor do Departamento de Integração de Informações	DD	01
Encarregado de Serviços	ES	02
Total		23



ANEXO II

SEMPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

